



Equipiano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 9332 / 2021

Requerente: GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959 **CNPJ:** 16.435.106/0001-58

Contato: GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959 - Cel: 998034253 -
contabilidaderossetim@hotmail.com

Assunto: Proposta / Habilitação de Licitação - Versão: 1

Descrição: Chamada pública nº 029/2021

Prudentópolis, 16 de Novembro de 2021.

GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959
Requerente

GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959
CNPJ: 16.435.106/0001-58
ESTRADA LIGAÇÃO, SN – LIGAÇÃO
84.400-000 – PRUDENTÓPOLIS/PR

09
00

DECLARAÇÃO

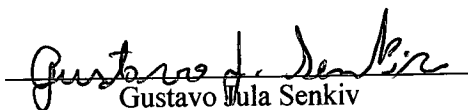
Gustavo Julia Senkiv, pessoa física, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.182.140-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.940.819-59, vem por meio desta **DECLARAR**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 029/2021** que:

A empresa Gustavo Julia Senkiv, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.435.106/0001-58, com sede à Estrada Ligação, SN – Ligação – Prudentópolis/PR, tem interesse em se credenciar nos seguintes itens:

- Conserto de pneu de carro/moto; ✓
- Troca de pneu de carro/moto; ✓
- Conserto de Pneu camionete/ambulância/micro-ônibus; ✓
- Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus; ✓
- Conserto de pneu de caminhão/ônibus; ✓
- Troca pneu de caminhão/ônibus; ✓
- Conserto de pneu pequeno de máquina; ✓
- Troca de pneu pequeno de máquina; ✓
- Conserto de pneu Grande de máquina; ✓
- Troca de pneu Grande de máquina. ✓

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Prudentópolis, 16 de Novembro de 2021.


Gustavo Julia Senkiv
Representante Legal
CPF: 064.940.819-59

16 435 106/0001-58
GUSTAVO JULA SENKIV
06494081959
EST. LIGAÇÃO - S/N - LIGAÇÃO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



01
A

Identificação

Nome Empresarial

GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959

Nome do Empresário

GUSTAVO JULA SENKIV

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

101821404

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

064.940.819-59

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/07/2012

Número de Registro

CNPJ

16.435.106/0001-58

Endereço Comercial

CEP

84400-000

Bairro

LIGACAO

Logradouro

ESTRADA NOVA LIGACAO

Município

PRUDENTOPOLIS

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

12/07/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

82
P

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.435.106/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/07/2012	
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO JULIA SENKIV 06494081959			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO ESTN LIGACAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO LIGACAO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gustavosenkiv@hotmail.com		TELEFONE (42) 3228-3382	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2021 às 08:16:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**ALVARÁ N. 118/2012**

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 1442/2019 de 22 de Fevereiro de 2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome

GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959

CNPJ/CPF: 16.435.106/0001-58

Localização

ESTRADA NOVA LIGAÇÃO, S/N - ZONA RURAL CEP: 84400000 Prudentópolis - PR Prudentópolis - PR

Atividades

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Horário de funcionamento Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 18:00

Feriado das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 18:00

Emitido em

12/03/2019

Inscrição Municipal

186252

Data de Validade**Observações**

MEI

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

Mariane Bodnar
Diretora do Dpto de Tributação

Confere o Original

16/11/21

Andriele Sydoski
Departamento de Licitação
Mat. 506361



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959
CNPJ: 16.435.106/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:04 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2022.

Código de controle da certidão: **CC8E.C9E2.40D8.99FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

85

8

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025430851-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.435.106/0001-58

Nome: GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/02/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 9872/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH5UFFHTZZXC8ETRF**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
186252	16.435.106/0001-58		118

ENDEREÇO

ESTRADA NOVA LIGAÇÃO, S/N - ZONA RURAL CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 16 de Novembro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)87
R**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.435.106/0001-58**Razão Social:** GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959**Endereço:** EST EST PRINCIPAL LIGACAO SN PXC IGREJA / ZONA RURAL /
PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021**Certificação Número:** 2021111202142779620846

Informação obtida em 16/11/2021 08:41:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.435.106/0001-58

Certidão nº: 52730363/2021

Expedição: 10/11/2021, às 10:59:54

Validade: 08/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.435.106/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



89
2

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRUDENTOPOLIS**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKEI, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

**Certidão Negativa
" PARA FINS GERAIS "**

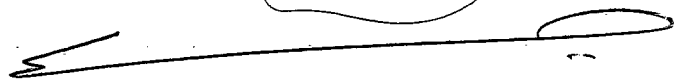
Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

GUSTAVO JULA SENKIV

CNPJ 16.435.106/0001-58, no período compreendido entre 01/01/1999 e 09/11/2021.



PRUDENTOPOLIS/PR, 10 de Novembro de 2021


ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ELAINE C. LETVIN
EMP. JURAMENTADA (PORTARIA 07/13)
COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - PR

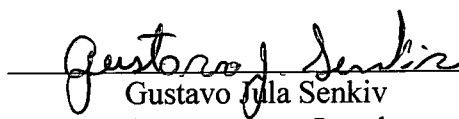
GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959
CNPJ: 16.435.106/0001-58
ESTRADA LIGAÇÃO, SN – LIGAÇÃO
84.400-000 – PRUDENTÓPOLIS/PR

90
R

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

GUSTAVO JULA SENKIV, com sede a Estrada Ligação, SN – Ligação, Prudentópolis/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **16.435.106/0001-58**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 029/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Prudentópolis, em 16 de Novembro de 2021.


Gustavo Julia Senkiv
Representante Legal
CPF: 064.940.819-59
RG: 10.182.140-4

16 435 106/0001-58
GUSTAVO JULA SENKIV
06494081959
EST. LIGAÇÃO - S/N - LIGAÇÃO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959
CNPJ: 16.435.106/0001-58
ESTRADA LIGAÇÃO, SN – LIGAÇÃO
84.400-000 – PRUDENTÓPOLIS/PR

92
R

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

GUSTAVO JULA SENKIV, com sede a Estrada Ligação, SN – Ligação, Prudentópolis/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.435.106/0001-58, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 029/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

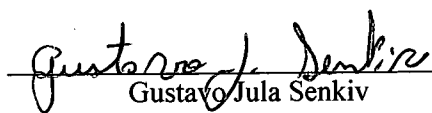
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Prudentópolis, em 16 de Novembro de 2021.


Gustavo Julia Senkiv
Representante Legal
CPF: 064.940.819-59
RG: 10.182.140-4

16 435 106/0001-58
GUSTAVO JULA SENKIV
06494081959
EST. LIGAÇÃO - S/N - LIGAÇÃO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959
CNPJ: 16.435.106/0001-58
ESTRADA LIGAÇÃO, SN – LIGAÇÃO
84.400-000 – PRUDENTÓPOLIS/PR

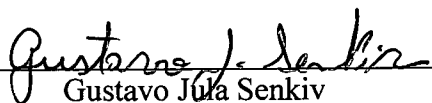
92
92

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO
QUADRO SOCIETÁRIO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2021

GUSTAVO JULA SENKIV, inscrito no CNPJ nº 16.435.106/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Julia Senkiv, portador da Carteira de Identidade nº 10.182.140-4 e do CPF 064.940.819-59, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários do Município.

Prudentópolis, em 16 de Novembro de 2021.


Gustavo Julia Senkiv
Representante Legal
CPF: 064.940.819-59
RG: 10.182.140-4

16 435 106/0001-58

GUSTAVO JULA SENKIV
06494081959

EST. LIGAÇÃO - S/N - LIGAÇÃO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959
CNPJ: 16.435.106/0001-58
ESTRADA LIGAÇÃO, SN – LIGAÇÃO
84.400-000 – PRUDENTÓPOLIS/PR

93
Q

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial: Gustavo Julia Senkiv

CNPJ: 16.435.106/0001-58

Código do Banco: 133

Banco: Cresol

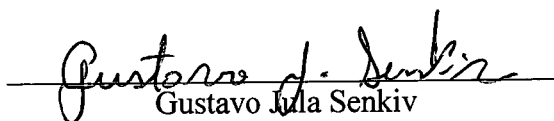
Nome agência: Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Prudentópolis

Número da agência: 1045

Número da conta corrente: 2371-0

Cidade: Prudentópolis

Prudentópolis, 16 de Novembro de 2021.



Gustavo Julia Senkiv
Representante Legal
CPF: 064.940.819-59
RG: 10.182.140-4

16 435 106/0001-58

GUSTAVO JULA SENKIV
06494081959

EST. LIGAÇÃO - S/N - LIGAÇÃO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959
CNPJ: 16.435.106/0001-58
ESTRADA LIGAÇÃO, SN – LIGAÇÃO
84.400-000 – PRUDENTÓPOLIS/PR

94
R

Empresa: Gustavo Julia Senkiv

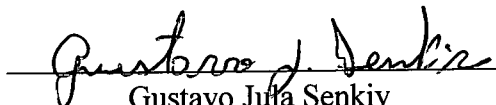
CNPJ: 16.435.106/0001-58

Referência: Edital de Chamada Pública nº 029/2021

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 029/2021, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Prudentópolis, 16 de Novembro de 2021.


Gustavo Julia Senkiv
Representante Legal
CPF: 064.940.819-59
RG: 10.182.140-4

16 435 106/0001-58

GUSTAVO JULA SENKIV
06494081959

EST. LIGAÇÃO - S/N - LIGAÇÃO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959
CNPJ: 16.435.106/0001-58
ESTRADA LIGAÇÃO, SN – LIGAÇÃO
84.400-000 – PRUDENTÓPOLIS/PR

95
R

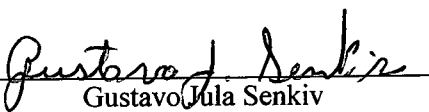
DECLARAÇÃO

Gustavo Julia Senkiv, pessoa física, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.182.140-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.940.819-59, vem por meio desta **DECLARAR**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 029/2021** que:

A empresa Gustavo Julia Senkiv, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.435.106/0001-58, está estabelecida no Município de Prudentópolis/PR, com sede à Estrada Ligação, SN – Ligação, e que possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido no credenciamento.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Prudentópolis, 16 de Novembro de 2021.


Gustavo Julia Senkiv
Representante Legal
CPF: 064.940.819-59
RG: 10.182.140-4

16 435 106/0001-58

GUSTAVO JULA SENKIV
06494081959

EST. LIGAÇÃO - S/N - LIGAÇÃO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959
CNPJ: 16.435.106/0001-58
ESTRADA LIGAÇÃO, SN – LIGAÇÃO
84.400-000 – PRUDENTÓPOLIS/PR
DECLARAÇÃO CONJUNTA

96
R

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 029/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

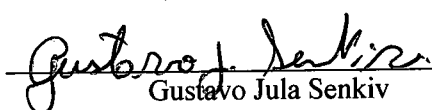
Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 002/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da **Chamada Pública nº 004/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis, em 16 de Novembro de 2021.


Gustavo Julia Senkiv
Representante Legal
CPF: 064.940.819-59
RG: 10.182.140-4

16 435 106/0001-58
GUSTAVO JULA SENKIV
06494081959
EST. LIGAÇÃO - S/N - LIGAÇÃO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

ENVELOPE 01 : “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 029/2021

Abertura: 16 de Novembro de 2021

7
F6

Razão social: GUSTAVO JULA SENKIV
CNPJ: 16.435.106/0001-58



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

98
A

ATA Nº 01

CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2021

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 16h:30m, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros Andriele S. Lupepsa, Vanessa Ap Becher Sass e Marcia Cordiaki, para juntos procederem à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública para Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia, Valor Global: R\$ 20.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais)

No momento da abertura não havia empresas participantes.

Às 14h53 min do dia 16 de novembro de 2021 a empresa GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959, protocolou o envelope contendo os documentos de habilitação ao credenciamento junto ao Setor de Protocolos desta municipalidade, devidamente identificados e lacrados como pedia o Edital.

Empresa participante:

- 1. GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959, protocolo 9332/2021.**

A CPL após analisar os documentos apresentados foi constatado que a empresa apresentou a documentação conforme solicitado em Edital, sendo assim resta por CREDENCIADA.

Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.


Vanessa Ap. Becher Sass


Andriele Sydoski


Marcia Cordiaki



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ofício nº 033/2021 - DL

Prudentópolis, 16 de novembro 2021.

Prezados Senhores:

Conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 029/2021, tendo por objeto o Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal. Vimos através deste comunicar os membros designados através do Decreto nº 507/2019, publicado no Diário Oficial do Município com veiculação em 10 de setembro de 2019, que a empresa declarada credenciada ao certame é a abaixo nominada:

GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959- CNPJ.: 16.435.106/0001-58

Depois de realizada a vistoria, sejam os laudos encaminhados ao Departamento de Licitação para a possível lavratura do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Andriele Sydoski

Vanessa Ap Bêcher Sass

Marcia Cordiaki

Aos Srs.

Hemerson Martins de Andrade

José Luiz Bini

Pedro Krauczuk

Afonso Charney

Membros da Comissão de Vistoria – Decreto nº 507/2019



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **9346/2021**
Requerente: **ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA**
Contato: **ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA**
Assunto: **Providências - Versão: 5**
Descrição: **VISTORIA CHAMADA PÚBLICA 033/2021**

Data: **17/11/2021 08:43**

Situação: **Concluído**
Documento: **097.562.439-37**

João
A

Ocorrência: 4	Data: 22/11/2021 09:29:	Previsão: 23/11/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Para: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Etapa: Conclusão

029/2021 Confirmação: não

Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Anexo a Chamada Pública 033/2021

Ocorrência: 3	Data: 22/11/2021 07:59:	Previsão: 25/11/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Para: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: em anexo vistoria concluída

ANEXOS

Anexo	Descrição
vistoria borracharia.pdf	vistoria1
vistoria borracharia2.pdf	vistoria2

Ocorrência: 2	Data: 17/11/2021 09:05:	Previsão: 22/11/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: ELIZEU SANDESKI

Para: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Encaminhado para anexar o laudo.

Ocorrência: 1	Data: 17/11/2021 08:43:	Previsão: 22/11/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Para: ELIZEU SANDESKI

Etapa: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

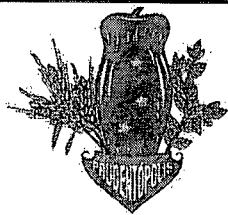
Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Ofício nº 33-2021.pdf	Ofício

Autenticidade : 9ZTMH58AAMX4XH5BRM(verificado em : 22/11/2021 09:30)

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ofício nº 033/2021 - DL

Prudentópolis, 16 de novembro 2021.

Prezados Senhores:

Conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 029/2021, tendo por objeto o Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal. Vimos através deste comunicar os membros designados através do Decreto nº 507/2019, publicado no Diário Oficial do Município com veiculação em 10 de setembro de 2019, que a empresa declarada credenciada ao certame é a abaixo nominada:

GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959- CNPJ.: 16.435.106/0001-58

Depois de realizada a vistoria, sejam os laudos encaminhados ao Departamento de Licitação para a possível lavratura do instrumento contratual.

Atenciosamente,


Andriele Sydoski


Vanessa Ap Bêcher Sass


Marcia Cordiaki

Aos Srs.

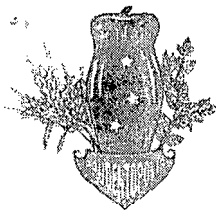
Hemerson Martins de Andrade

José Luiz Bini

Pedro Krauczuk

Afonso Charney

Membros da Comissão de Vistoria – Decreto nº 507/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

102
S

**LAUDO DE VISTORIA - OFICINA
CREDENCIAMENTO - BORRACHARIA**

RAZÃO SOCIAL: Guillermo Julio Benicio
NOME FANTASIA: g
CNPJ: 16.435.106/0001-58
ENDEREÇO: gocialba / ligação
TELEFONE: () 9 CELULAR: ()
EMAIL:

O presente "auto de vistoria" foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Compressor de ar	(X)	()
02	Adaptador de Motos para Desmontadora	(X)	()
03	Máquina para desmontar pneus	(X)	()
04	Macaco do tipo jacaré	(X)	()
06	Esmeril com lixa de aço e pedra	(X)	()
07	Calibrador	(X)	()
08	Agulha para remendos em pneus sem câmara	(X)	()
09	Prateleiras	(X)	()
10	Chave de impacto pneumática	(X)	()
11	Macaco Garrafa 20 Toneladas	(X)	()
12	Lâmina para desmontar pneus	(X)	()
13	Tanque com água	(X)	()
14	Martelos de ferro e de borracha	(X)	()
15	Ferramentas diversas (alicate, chave inglesa, chaves de fenda, chave de roda, escova de aço)	(X)	()

DEMAIS OBSERVAÇÕES

**Fotos em anexo.

COMISSÃO AVALIADORA:

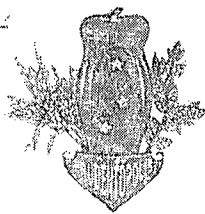
19 / 11 / 2021

W[⊥]Δáò ⊥⊥Y={RΔ`◀,▼Å[⊥]⊢(?SπæQî↓K⊢[⊥]ÿQ●îvδô[⊥]⊢[⊥]S[⊥]αQj[⊥]⊢TÖ⊗Sd⊢[♠]

ÅBL√⊢[⊢]2R1*éÅ[⊖]0\Ö[⊥]‡è{:u

Ü~‡ñ[⊥]⊢⊢VΣ`◦ê[⊥].Åñb▷Q♣[⊖]Kδ

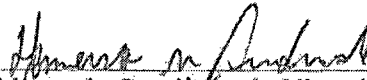
ÑZ≤ó`i≥≠hóβE&‡ε{N<sup>⊥</sup>y=≠SN(á<sup>⊥</sup>ΔΔÅ<sup>⊥</sup>⊢<sup>⊥</sup>‡<sup>⊥</sup>ŁÉ<sup>⊗</sup>`↓ⁿçΘ[⊖]⊢Γδ±efθ±[⊥]⊢f[⊥]ÇN



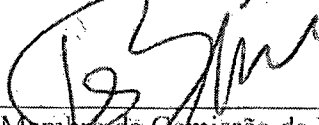
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

303
PA

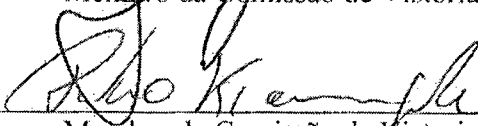
O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.



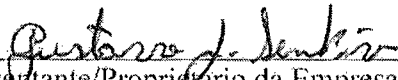
Presidente da Comissão de Vistoria



Membro da Comissão de Vistoria



Membro da Comissão de Vistoria



Representante/Proprietário da Empresa vistoriada

Autenticidade : 9ZTMH58AAMX4XH5BRM(verificado em : 22/11/2021 09:30)

atp@♥+|n|Ak@!Ü·@ôSrLy9úpáázyeie#S'áKKE|S7Bñ@+æáEUS?pE||i*YUJUjΣ3g



304
R

Processo: 6662/2021

Assunto: Análise para homologação – Chamada Pública nº 029/2021

Requerente: Secretaria de Transportes e Infraestrutura

Consultante: CPL

PARECER JURÍDICO nº 950/2021

1. Síntese do Pedido

A **Secretaria de Transportes e Infraestrutura**, requereu o *credenciamento de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de borracharia nas localidades de Jaciaba e Ligação*.

Destaco que a presente análise dispensa o exame do edital e, obviamente, dos preceitos necessários à consecução da fase interna do certame, em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

A Inexigibilidade de Licitação atende à exigência legal.

A consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade da Chamada Pública nº 29/2021.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. Do Ato Homologatório

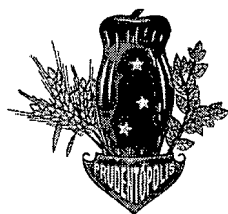
A fim de delimitar o objeto de o presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Estabelece o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que *“a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”*.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que *“a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”*.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma



JS
P

irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Desta forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

3. Do Chamamento Público

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei 8666/93.

O processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

Importante registrar que a modalidade de chamada pública, não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado.

Não se trata de “competição”, mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto estabelecidos pela Administração Municipal.

Desta forma a presente análise se resume às formalidades essenciais.

Perlustrando o processo administrativo verifica-se a realização das publicações necessárias e a correta análise da documentação da empresa credenciada.

Verifica-se que a CPL concluiu pelo credenciamento da empresa: **GUSTAVA JULA SENKIV.**

4. Da homologação e adjudicação

Conforme nos ensina Diogenes Gasparini¹ *“homologação é ato da autoridade competente, superior à comissão de licitação, pelo qual é promovido o controle de todo o procedimento licitatório no que respeita ao mérito e à legalidade. A homologação não é fase que integra o procedimento da licitação, pois incide sobre um procedimento já realizado para lhe dar eficácia.”*

Neste sentido é procedimento previsto no VI, do art. 43, da Lei nº 8666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à **homologação e adjudicação do objeto da licitação**. (g.n.)

¹ GASPARINI, Diogenes. Direito administrativo, atualizada por Fabrício Motta – 17. ed. – São Paulo: Saraiva, 2012, pg. 688.



Job
R

À luz destas considerações, verifica-se que o desenvolvimento das fases do certame, bem como da sessão pública, ocorreu sem qualquer mácula, podendo, assim, ser a mesma homologada, desde que a Autoridade Superior assim entenda e deseje.

Quanto à adjudicação, temos que a mesma *“é um ato vinculado, tanto no tocante a sua prática quanto ao seu conteúdo. Desse modo, salvo as hipóteses de anulação ou revogação da licitação, a adjudicação e, se assim for, será necessariamente em favor do vencedor do certame.”*²

Assim, havendo interesse da Administração poderá ser homologado o certame e adjudicado o objeto à empresa vencedora.

5. Da formalização do contrato

Ao contrário do senso comum, a homologação do certame e a adjudicação do objeto, **não estabelecem direito real à empresa credenciada quanto à assinatura de contrato junto à Administração.**

A doutrina, de forma majoritária, entende que do ato adjudicatório surtem os seguintes efeitos jurídicos: **a) aquisição, pelo vencedor do certame, do direito de contratar com a pessoa licitante, b) conferir ao vencedor o direito de não ser preterido, impedindo que a Administração contrate objeto licitado com qualquer outro que não seja o adjudicatário, devendo respeitar a ordem de classificação e não podendo contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, c) vincular o adjudicatário a todos os encargos estabelecidos no Edital e aos prometidos na sua proposta, d) sujeitar o adjudicatário às penalidades previstas no Edital, no caso de não assinar o contrato no prazo e segundo as condições estabelecidas, e) liberar dos encargos da licitação os licitantes vencidos.**

Todavia, a unanimidade está no fato de que a **adjudicação do objeto, não confere direito real ou obrigacional da formalização do contrato pela Administração.**

No presente caso, por tratar-se de Credenciamento, a quantificação do objeto poderá ser variada, levando-se em consideração a quantidade de empresas que venham a se credenciar.

Assim, o contrato será aditivado, sempre que houver uma nova empresa credenciada, oportunidade em que haverá a redistribuição dos serviços contratados.

Todavia que haja a formalização do contrato com a empresa credenciada, deve-se observar novamente a conveniência e a legalidade.

Quanto à conveniência é esfera a ser analisada exclusivamente pela Autoridade Superior, porém, no que concerne à legalidade, o exame deve ser promovido considerando as obrigações quanto à manutenção da condição apresentada – *pela empresa(s) credenciada(s) no Chamamento Público* – no momento de sua habilitação.

² In, GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo, atualizada por Fabrício Motta – 17. ed. – São Paulo: Saraiva, 2012, pg. 688.



204
10

Assim, a existência de qualquer pendência, por parte da empresa credenciada, que leve, por exemplo, à não consecução de expedição de certidão negativa – *entre outros* -, gera um descumprimento de obrigação legal e editalícia.

Desta forma, em que pese possa haver a homologação e adjudicação à empresa credenciada no Chamamento Público, a formalização do contrato junto à Administração deverá ser promovida considerando o exposto acima.

6. Conclusão

Conforme se espelha das informações trazidas aos autos, a fase externa do Chamamento Público transcorreu de forma linear e sem qualquer mácula.

Assim, oriento aos seguintes procedimentos:

1. Homologue-se o presente certame;
2. Adjudique-se à empresa credenciadas o respectivo objeto do certame;
3. Mantenha aberto o credenciamento até sua data derradeira;
4. Atendido o disposto neste Parecer, promova-se o necessário contrato;
5. Havendo novos credenciamento, acautele-se do disposto neste Parecer e promova-se os necessários contratos.

À apreciação superior. É O PARECER.

Prudentópolis, 23 de novembro de 2021.

AYR AZEVEDO DE
MOURA
CORDEIRO

Assinado de forma digital por
AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO
Data: 2021.11.23 10:15:27
-03'00'

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO- OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

jos
p

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prudentópolis – PR, 23 de novembro de 2021.

Informo que a partir do Credenciamento da empresa **GUSTAVO JULA SENKIV – ME**, foi gerada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 077/2021**, na qual estão anexos o ato homologatório e os devidos Contratos.

Andriele S. Lupepsa
Departamento de Licitações